



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 - PSS/001/2025, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno - C.I nº. 015/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

### AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Raniely Barbosa Araújo Brazil	9º
Laura Trombeta de Freitas	10º
Ezequias Cruz de Souza	11º
Idalina De Souza Peixoto	12º
Maria Jose dos Santos Silva	13º
Sabrina da Silva Campos	14º
Angela Soeli Bianchi Kmecik	15º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jhon Habis Domingos Lopes Alves	10º
Alaffy Gabriel Ribeiro da Silva	11º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV. Carteira de identidade (RG);
- V. CPF e CPF do Cônjuge;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII. Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII. Declaração de Bens e valores;
- XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir a função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

## **Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

# **CAMPOS DE JÚLIO**

de Esportes

**Art. 3º** Fica instituído o **Programa de Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes**, com a finalidade de assegurar o planejamento, a coordenação, a execução e o acompanhamento das políticas públicas de esporte no Município.

**Art. 4º** Constituem objetivos do Programa:

- I – organizar e administrar as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;
- II – promover o planejamento estratégico das ações esportivas;
- III – viabilizar a capacitação de servidores e colaboradores da área esportiva;
- IV – apoiar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Esportes.

**Parágrafo único.** O Programa poderá contemplar fornecimento de materiais esportivos, apoio técnico, participação em competições e outras ações correlatas.

#### Seção II

Do Programa de Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Esportivos

**Art. 5º** Fica instituído o **Programa de Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Esportivos**, destinado a fomentar a realização de eventos esportivos no Município, por meio de apoio financeiro, logístico ou institucional.

**Art. 6º** O Programa tem por objetivos:

- I – incentivar a prática esportiva e o lazer;
- II – promover a integração social e comunitária;
- III – estimular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- IV – valorizar eventos esportivos locais, regionais e interestaduais.

**Parágrafo único.** O apoio aos eventos observará critérios de interesse público, relevância social, disponibilidade orçamentária e prestação de contas.

#### Seção III

Do Projeto Atletas do Futuro

**Art. 7º** Fica instituído o **Projeto Atletas do Futuro**, com a finalidade de incentivar a iniciação esportiva e o desenvolvimento de crianças e adolescentes no Município.

**Art. 8º** São objetivos do Projeto:

- I – promover a inclusão social por meio do esporte;
- II – identificar e desenvolver talentos esportivos;
- III – contribuir para a formação cidadã e educacional dos participantes;
- IV – reduzir a evasão escolar e situações de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** O Programa poderá contemplar apoio técnico para participação em competições e testes seletivos.

#### Seção IV

Do Programa de Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

**Art. 9º** Fica instituído o **Programa de Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos**, destinado à conservação, ampliação, reforma e adequação dos espaços esportivos públicos municipais.

**Art. 10.** Constituem objetivos do Programa:

- I – garantir condições adequadas de uso dos espaços esportivos;
- II – promover a segurança e acessibilidade das instalações;
- III – ampliar a oferta de locais apropriados para a prática esportiva;
- IV – preservar o patrimônio público esportivo.

#### Seção V

Do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

**Art. 11.** Fica instituído o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas**, com o objetivo de fomentar a prática esportiva regular no Município.

**Art. 12.** O Programa visa:

- I – apoiar projetos esportivos comunitários;
- II – incentivar modalidades esportivas individuais e coletivas;
- III – promover ações voltadas a diferentes faixas etárias;
- IV – fortalecer o esporte amador e educacional.

#### CAPÍTULO III

DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

**Art. 13.** A execução dos programas previstos neste Decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observadas as diretrizes do Fundo Municipal de Desporto.

**Art. 14.** A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá:

- I – às normas da legislação orçamentária e financeira;
- II – aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- III – às regras de transparência e prestação de contas.

#### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, respeitada a legislação vigente.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2026

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 - PSS/001/2025, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno - C.I nº. 015/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Raniely Barbosa Araújo Brazil	9º
Laura Trombeta de Freitas	10º
Ezequias Cruz de Souza	11º
Idalina De Souza Peixoto	12º
Maria Jose dos Santos Silva	13º
Sabrina da Silva Campos	14º
Angela Soeli Bianchi Kmecik	15º

**MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jhon Habis Domingos Lopes Alves	10º
Alaffy Gabriel Ribeiro da Silva	11º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV. Carteira de identidade (RG);
- V. CPF e CPF do Cônjuge;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII. Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII. Declaração de Bens e valores;
- XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2026 DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2026**

**DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim nessa cidade, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede na Rua Dr. Lázaro da Cunha Moraes, nº 110, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Miguel Junior Dos Santos**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente termo de doação de bens móveis, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a doação gratuita de bens móveis pertencentes ao Hospital Municipal de Campos de Júlio/MT, a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL	ESTADO
Mesa para escritório c/ 02 gavetas	103332	regular
Conjunto em L c/ 2 gavetas	103349	regular
Biombo Triplo com Rodas	103358	regular
Cadeiras Giratória c/ Rodízio e com braços	103381	regular
Fatoterapia Gigant GRN Hospitalar	101845	regular
Cama Hospitalar de Ferro com estofado azul	102104	regular
Cama Hospitalar de Ferro com estofado azul	102110	regular
Biombo Hospitalar	102208	regular
Cama Hospitalar de Ferro com estofado azul	102324	regular
Cama Hospitalar	102325	regular
Cama Hospitalar de Ferro com estofado azul	102328	regular
Cama Hospitalar de Ferro com estofado azul	102329	regular
Mesa para escritório c/03 gavetas	101817	regular
Cadeira Estofada giratória com rodízio e com braços vflex	103162	regular

Os bens acima descritos foram avaliados quanto à oportunidade, conveniência e utilidade social, estado de conservação e possibilidade de uso imediato, conforme laudo de avaliação patrimonial, podendo ser utilizados imediatamente pelo DONATÁRIO para fins de interesse social e assistência à saúde pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

A doação fundamenta-se no **artigo 17, II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que permite a doação de bens móveis da Administração Pública **sem licitação**, quando destinados a fins de interesse social, **após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica**, bem como nos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e finalidade pública** (CF/88, art. 37).

**CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO**

A finalidade social da presente doação reside na manutenção do interesse social e da utilização direta dos bens para fins públicos de saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais na respectiva área pelo município beneficiário.